



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Planejamento e Estratégia

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA S/Nº de
2024**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Unidade Descentralizadora e Responsável: Ministério da integração e Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves

Número do CPF: 021.186.624-59

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.

CNPJ: 03.353.358/0006-09

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Zona cívico-administrativa, Brasília - DF - CEP 70.067-901

Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1.738, de 19 de maio de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023 - Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas

caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Alagoas - IFAL

Nome da autoridade competente: Carlos Guedes de Lacerda

Número do CPF: 475.046.174-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Incubadora Tecnológica de Economia Solidária (IFAL ECOSOL) - Núcleo de Incubadora do Campus Maceió

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158147 - Instituto Federal de Alagoas - IFAL

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158147 - Instituto Federal de Alagoas - IFAL

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade

responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a União, por intermédio do **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e o Instituto Federal de Alagoas (IFAL)**, no âmbito de suas competências, para a realização de ações visando a elaboração de um Plano de Ações para o Desenvolvimento das Comunidades Costeiras do Complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba (CELMM) que se proponha a servir de referência aos gestores municipais como estratégia de atuação nos seus municípios para o desenvolvimento, contribuindo para a implementação do Programa de Desenvolvimento de Capacidades para Integração e Desenvolvimento Regional (PCDR), instituído pela Portaria MIDR N.º 1.642, DE 9 DE MAIO DE 2023, com a promoção de iniciativas e estratégias dinâmicas que impulsionem a criação de empregos e renda nos municípios que margeiam o CELMM. O Plano de Ações buscará ainda fortalecer a capacidade de gestão e sustentabilidade institucional dessas localidades, visando aprimorar o atendimento à população local.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O Plano de Ações será estruturado a partir de diversos debates efetuados sobre a região, a serem feitos pela própria comunidade, com o auxílio dos pesquisadores do Instituto Federal de Alagoas (IFAL) junto a outros parceiros, como a Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços de Alagoas, o Movimento dos Povos das Lagoas, o Grupo de Pesquisa RELU (Representações do Lugar) da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas - UFAL e os 7 (sete) municípios que compõem a área do CELMM, entre outros agentes.

O Plano de Ações está configurado em 21 metas programáticas centradas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, o Plano de Ações a ser elaborado trará as seguintes informações em cada meta a ser detalhada:

APRESENTAÇÃO SOBRE O TEMA;

EXPERTISE DO MOVIMENTO DOS POVOS DA LAGOA COM SEUS INTEGRANTES NA REGIÃO LAGUNAR;

ODS ENVOLVIDOS;

OBJETIVO GERAL;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS;

EXECUTORES/PARCEIROS (EFETIVADOS E A BUSCAR);

INDICADORES;

CRONOGRAMA;

RESULTADOS ESPERADOS;

PREVISÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS;

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

As metas programáticas a serem destrinchadas no Plano de Ação:

1. Mapeamento de Instituições Comunitárias/Censo de Comunidades;
2. Mobilização Comunitária;
3. Planejamento Urbano Participativo;
4. Assistência Técnica à Habitação (Projeto e Construção);
5. Mutirão Assistido, Intervenção Urbana e Ocupação de Espaços Públicos;
6. Empoderamento de Grupos Culturais e Fortalecimento da Identidade/História Local;
7. Geração de Renda e Empreendedorismo/Estímulo a Negócios;
8. Comunicação Comunitária;
9. Turismo Cultural Sustentável, Ecológico e de Aventuras;
10. Cadeia Produtiva do Sururu;
11. Preservação do Ecossistema Lagunar;
12. Infraestrutura, Saneamento Ambiental e Saúde Animal;
13. Prevenção da Violência;
14. Cidades para Crianças/Primeira Infância;
15. Capacitação Profissional e Escolarização;
16. Segurança Alimentar, Saúde e Qualidade de Vida;
17. Ações Afirmativas e Inclusão;
18. Ciência, Tecnologia e Inovação;
19. Mobilidade Humana;
20. Formação Cidadã e Governança; e
21. Desenvolvimento e Inclusão por Meio do Esporte.

Englobando todas as dimensões identificadas como importantes para o lugar, salientamos que esta se configura como uma proposta de projeto humanitário de reabilitação socioambiental de uma das regiões mais importantes (quicá a mais importante) do estado de Alagoas, que tem por objetivo maior, em síntese, promover o desenvolvimento integrado do Complexo Estuarino-Lagunar Mundaú-Manguaba, com foco em seu potencial criativo (humano e ambiental), de modo a garantir a visibilidade, a voz e o protagonismo das pessoas e organizações da região lagunar, fortalecendo sua identidade singular.

Ao fim de todo o processo, o Plano de Ações decorrente do desenvolvimento do projeto de pesquisa será disponibilizado por meio de publicação impressa e digital, atendendo as normas de formatação de livros técnicos.

Todo o material disponibilizado em suporte físico e digital (e sua divulgação em todas as mídias) serão publicados com a inclusão das logos do MIDR/Governo Federal, Instituto Federal de Alagoas, Governo de Alagoas e demais parceiros envolvidos, explicitando o apoio financeiro do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e fazendo referências à Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Haverá ainda a transferência dos direitos patrimoniais autorais do Plano de Ações em decorrência do desenvolvimento do projeto de pesquisa, mediante cessão gratuita e total ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que poderá, inclusive, divulgar o Plano de Ações em suas publicações, no todo ou em parte, com referência à autoria dos pesquisadores e instituições responsáveis por sua elaboração.

As metas do TED e os produtos a serem obtidos em cada etapa estão descritas a seguir:

- **META 1 - PREPARAÇÃO DA EQUIPE, ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E VISITAS**
- **META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL NOS MUNICÍPIOS DO CELMM**
- **META 3 - LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA ESTUDO E CONFECÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DO PLANO DE AÇÕES**
- **META 4 - COMPILAÇÃO DE TODOS OS DADOS COLETADOS ATÉ AQUI EM PLANILHAS E RELATÓRIOS INTERNOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA QUANTIDADE E DA QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES VERIFICAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, JÁ CHECADAS E/OU CORRIGIDAS, PARA FECHAMENTO OU NECESSIDADE DE COMPLEMENTO**
- **META 5 - CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO DA PESQUISA. ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES**
- **META 6 - EDITORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES PARA PUBLICAÇÃO E ENTREGA AOS PARCEIROS, OUTRAS INSTITUIÇÕES DE PESQUISA, PREFEITURAS E DEMAIS INTERESSADOS**

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A presente proposta se justifica a partir da necessidade de parcerias entre os gestores públicos e a academia para o planejamento de estratégias que os auxiliem a articular ações que, em seu conjunto, promovam melhor distribuição dos investimentos públicos e privados em seu território, circunscrito a temas relevantes e prioritários, considerando as potencialidades de desenvolvimento regional.

Embora a política de desenvolvimento tenha abrangência maior, sua atuação deve levar em conta a relevância de áreas de atendimento prioritário, visando à diminuição de problemas sociais em comunidades com baixo índice de desenvolvimento humano, prevendo um impacto territorial positivo decorrente de investimentos estruturantes a serem promovidos pelo governo federal ou outras instâncias.

A proposta aqui apresentada busca aderência às estratégias, aos objetivos e aos eixos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto no 6.047, de 22 de fevereiro de 2007 e atualizada pelo Decreto nº 9.810/2019, que representa o instrumento legal que delimita a ação do Governo Federal em busca da redução das desigualdades econômicas e sociais entre as regiões ou dentro delas, por meio da criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população. Os princípios que regem a PNDR se fundamentam em critérios garantidores da ampla participação social e de maior transversalidade entre ela e as demais políticas públicas, sendo as estratégias da PNDR convergentes com os objetivos de inclusão social, produtividade, sustentabilidade ambiental e competitividade econômica.

A elaboração do Plano de Ações para o Desenvolvimento do Complexo Estuarino Lagunar MundaúManguaba (CELMM) se baseará na transparência e na participação social, objetivando um planejamento integrado e transversalidade das políticas públicas, com valorização da diversidade ambiental, social, cultural e econômica da região lagunar, buscando identificar ações estruturantes que possam acelerar processos de desenvolvimento regional em consonância com os objetivos e eixos da PNDR e também com a Agenda 2030, compromisso assumido pelo Brasil e mais 192 países no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), estruturada em dezessete ODS.

Focado na economia azul, o Plano de Ações priorizará a sustentabilidade dos processos produtivos das comunidades costeiras do CELMM, sendo seu fundamento primordial a mobilização planejada e articulada com as ações dos governos federal, estadual e municipais na região lagunar, por meio da qual programas e investimentos

da União, associados a programas e investimentos dos entes federativos subnacionais, estimulem e apoiem os processos de desenvolvimento da área. O Complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba, apesar de inserido entre municípios que fazem parte da Grande Maceió — classificada como uma região de “Alta Renda e Médio Dinamismo” na nova tipologia da PNDR, conforme a Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 34 de 18/01/2018 — na sua circunvizinhança apresenta baixos indicadores socioeconômicos.

A tipologia referida foi construída a partir de variáveis de distribuição de riqueza (rendimento agregado das famílias) e de riqueza gerada em bens e serviços (dinâmica produtiva) aplicada em microrregiões geográficas do IBGE. Optou-se por este nível de agregação face à dificuldade de identificar padrões de referência utilizando-se municípios, em função do grande número de unidades destes e em razão de que fenômenos territoriais relevantes extravasam, a priori, as fronteiras municipais, adquirindo assim relevância sub-regional, como é o caso do CELMM. Além disso, o dinamismo econômico moderado da região indica que a economia está em crescimento, o que pode resultar em mais oportunidades de negócios e empregos. Assim como muitos estuários, o CELMM, está entre as regiões com maior desenvolvimento produtivo e constitui uma importante fonte de sobrevivência para as populações que vivem em suas margens e deles retiram elevada porcentagem ou a totalidade do seu sustento.

Vale lembrar que as zonas costeiras marítimas e lagunares, — primeiras a receber núcleos de povoamento durante a colonização e sendo áreas com uma dinâmica peculiar entre os elementos naturais e socioeconômicos —, estão submetidas a um intenso processo de ocupação espacial que precisa ser compreendido e monitorado para subsidiar os planos de gestão costeira. Entretanto, ainda são escassos os estudos voltados para compreensão da ocupação humana em ambientes lagunares em relação ao desenvolvimento regional e as condições de impacto ambiental decorrentes do processo de ocupação espacial.

Os processos de organização do espaço que ocorrem nas regiões costeiras lagunares constituem um assunto de grande interesse para a elaboração de um Plano de Ação que tenha essas regiões como base de desenvolvimento, pois a compreensão da interação do homem com os sistemas naturais é necessária para entender as relações de dinâmica e alteração das paisagens, visto que as intervenções humanas modificam as dinâmicas naturais. Os diversos aspectos que formam as comunidades costeiras precisam ser compreendidos e organizados para subsidiar planos de gestão voltados à preservação e manutenção dos ambientes costeiros.

Faz-se necessário buscar entender as relações existentes entre sua diversidade natural e o cotidiano de suas populações residentes, realizando levantamentos que possibilitem tanto sua caracterização como economia azul quanto abordando as possibilidades de apropriação, valoração e conservação dessa área, identificando, caracterizando, avaliando e propondo novas soluções como forma de dar subsídio a estratégias de desenvolvimento da região lagunar.

A região da bacia do CELMM engloba duas lagoas – lagoas com comunicação com o oceano, denominadas Mundaú e Manguaba, que banham, desde a foz dos rios Mundaú e Paraíba-do-Meio, sete municípios: Maceió, Marechal Deodoro, Coqueiro Seco, Santa Luzia do Norte, Satuba, Rio Largo e Pilar, num total de mais de um milhão de habitantes. O Complexo influencia a vida de pelo menos 260 mil pessoas que vivem no seu entorno e é responsável pela sobrevivência direta de 5 mil pescadores artesanais, sem contar os que trabalham nas cadeias da pesca e da captura de moluscos como o Sururu, considerado patrimônio imaterial alagoano. Além de dar nome ao Estado onde se localizam, as lagoas se mostram um importante elemento simbólico e cultural, bem como fonte de sustento para as populações que mesmo hoje habitam em suas margens, sendo presença marcante na formação da identidade do alagoano e representando uma tradição histórica de peso. Conhecida por incluir a capital do estado, Maceió, em sua bacia, a lagoa Mundaú possui 23 km² e engloba 6 dos 7 municípios mencionados (à exceção do município de Pilar). Já a lagoa Manguaba se apresenta como a maior laguna do estado e possui 42 km², englobando os municípios de Marechal Deodoro e Pilar.

Historicamente, o CELMM abrigou as duas capitais instituídas pela província e estado de Alagoas, respectivamente Marechal Deodoro e a atual Maceió. Sua importância econômica e cultural pode ainda ser mensurada quando analisamos que as duas únicas Indicações Geográficas do estado são oriundas dessa região, a Própolis Vermelha e o Bordado Filé, assim como 80% do Patrimônio Imaterial registrado nas Alagoas, a exemplo do Camarão do Bar das Ostras, do Sururu, do já mencionado Filé e do Bico Singeleza, outro bordado de renda típico de Alagoas.

A sua riqueza estuarina, entretanto, vem sofrendo com um rápido e intenso processo de degradação ambiental, proveniente da ocupação urbana-industrial: o lançamento de esgotos sanitários, disposição inadequada de resíduos sólidos, assoreamentos, eutrofização, lançamentos de efluentes industriais não tratados, baixa participação e comprometimento social no gerenciamento do complexo, ocupação desorganizada no entorno, práticas agrícolas inadequadas, pescas inadequadas, aporte de fertilizantes e agroquímicos utilizados na agricultura da cana-de-açúcar e etc., além das limitadas ações de monitoramento ambiental por parte dos órgãos de fiscalização do Estado de Alagoas. Ainda assim, sua condição estuarina serve de base para a formação de um polo de atração para o desenvolvimento de múltiplas atividades – urbanas, industriais, portuárias, pesqueiras, turísticas, esportivas, culturais, ambientais, de lazer – que a fazem deveras importante do ponto de vista econômico e social.

Ao longo dos anos, diversos projetos foram instituídos pelo poder público, nas suas várias instâncias, tendo como justificativa o desenvolvimento da região. Sem desmerecer sua importância, estas foram iniciativas sempre propostas de cima para baixo e nunca em parceria com a sociedade civil e a população que habita o lugar. Sem alcançar o conhecimento, a participação e a construção coletiva junto dos moradores locais, tais ações não contribuíram ativamente para o desenvolvimento do território como almejado pelos objetivos e eixos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Porém, um novo horizonte de organização e atuação se estabeleceu a partir de 2017 com o surgimento do Movimento dos Povos das Lagoas, uma frente formada por mais de uma centena de entidades integrantes e parceiras, a maioria com sede e/ou atividades desenvolvidas na região lagunar. Constituído como a primeira

iniciativa coletiva gestada da própria comunidade, pela comunidade e para a comunidade da região lagunar, o seu principal objetivo é a melhoria da qualidade de vida na região lagunar do estado de Alagoas, promovendo o desenvolvimento humano, ambiental, cultural e econômico local.

A proposta de Elaboração de um Plano de Ações para o Desenvolvimento das Comunidades Costeiras do Complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba (CELM) foi desenvolvida em parceria com o Movimento dos Povos das Lagoas e tem como objetivo a caracterização dos interesses recíprocos entre os partícipes, unindo comunidade, academia e governo em prol do desenvolvimento regional, resiliência climática e economia azul, além de ser ancorado no firme desejo de contribuir ativamente para a Agenda 2030 da ONU, que sucedeu o ciclo de quinze anos da Declaração do Milênio.

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 2015, é composta de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas a eles associadas, as quais constituem referência para os países signatários para a implementação e o alcance dos objetivos da agenda. Foi também em 2015 que se aprovou o Acordo de Paris sobre a Mudança do Clima e o Marco de Sendai para a Redução de Desastres. Esses acordos globais refletem o reconhecimento progressivo de que apenas ações partindo do local ao global serão capazes de fazer frente a desafios econômicos, ambientais e sociais de caráter transnacional.

Os temas abordados nos 17 ODS foram destacados pela sua centralidade na agenda de desenvolvimento sustentável. Em outras palavras, significa dizer que cada um desses objetivos contribui, à sua maneira, para o desenvolvimento sustentável global.

Dentre eles, há um objetivo específico relacionado a cidades: o ODS 11 - tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. O ODS 11 é composto por sete metas (11.1 a 11.7), que tratam de habitação, serviços básicos, transportes públicos, padrões de urbanização, patrimônio cultural e natural, catástrofes e desastres, impacto ambiental, espaços públicos.

É importante observar, entretanto, que o desenvolvimento sustentável almejado pela Agenda 2030 somente poderá ser alcançado a partir de um esforço combinado de implementação dos 17 ODS com base numa atuação sistêmica e alavancada por parcerias de diversos tipos, de modo que a atuação nas cidades não se refere apenas ao ODS 11, sobretudo quando nos referimos a ações na temática transversal do desenvolvimento urbano. Por esta razão a proposta aqui apresentada trará o envolvimento de todas as ODS na elaboração do Plano de Ações.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Encargos com Obrigações Tributárias e Contributivas para Colaboradores Externos, no valor de R\$ 8.880,00.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META 1: PREPARAÇÃO DA EQUIPE, ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E VISITAS

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
PRODUTO 1	Relatório de planejamento	Relatório	01	11.690,00	11.690,00	04/2024	05/2024

META 2: ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL NOS MUNICÍPIOS DO CELMM

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
PRODUTO 2	Termos de Adesão Assinados	Termos	07	3.340,00	23.380,00	06/2024	07/2024

META 3: LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA ESTUDO E CONFEÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DO PLANO DE AÇÕES

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
PRODUTO 3	Relatório de diagnóstico	Relatório	01	35.070,00	35.070,00	08/2024	10/2024

META 4: COMPILAÇÃO DE TODOS OS DADOS COLETADOS ATÉ AQUI EM PLANILHAS E RELATÓRIOS INTERNOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA QUANTIDADE E DA QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES VERIFICAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, JÁ CHECADAS E/OU CORRIGIDAS, PARA FECHAMENTO OU NECESSIDADE DE COMPLEMENTO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
PRODUTO 4	Relatório de atualização	Relatório	01	23.380,00	23.380,00	11/2024	12/2024

META 5: CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO DA PESQUISA. ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
PRODUTO 5	Plano de Ações	Objeto do TED	01	23.380,00	23.380,00	01/2025	02/2025

META 6: EDITORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES PARA PUBLICAÇÃO E ENTREGA AOS PARCEIROS, OUTRAS INSTITUIÇÕES DE PESQUISA, PREFEITURAS E DEMAIS INTERESSADOS

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
PRODUTO 6	Publicação do volume	Livro	500	116,20	58.100,00	02/2025	03/2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Abril/2024	R\$ 35.070,00
Junho/2024	R\$ 35.070,00
Setembro/2024	R\$ 35.070,00
Dezembro/2024	R\$ 69.790,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20	Não	R\$ 87.000,00
33.90.20	Não	R\$ 44.400,00
33.90.47	Sim	R\$ 8.880,00
33.90.39	Não	R\$ 34.720,00
TOTAL		R\$ 175.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **Termo de Execução Descentralizada será de 13 (treze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: na data da assinatura eletrônica**Fim: Abril/2025**

13. PROPOSIÇÃO

Brasília, data da assinatura eletrônica.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
Reitor IFAL

14. APROVAÇÃO

Brasília, data da assinatura eletrônica.

ADRIANA MELO ALVES
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 12/04/2024, às 10:05, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Guedes de Lacerda, Usuário Externo**, em 15/04/2024, às 17:32, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5002916** e o código CRC **23BA69CC**.